



Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 936/93, DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1.993

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR SEGURO DE VIDA EM GRUPO A TODOS SERVIDORES' MUNICIPAIS E DA PROVIDÊNCIAS.

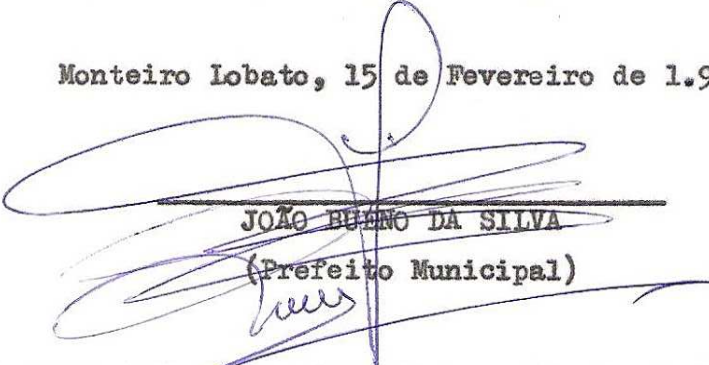
JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ' ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar um seguro de vida em grupo a todos servidores municipais, sem qualquer ônus aos servidores e empregados públicos.

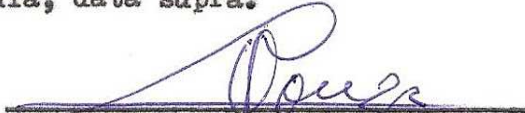
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com re cursos orçamentários, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re- vogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 15 de Fevereiro de 1.993


JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costu- me, desta Prefeitura, data supra.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)